



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CNPJ: 87.572.079/0001-03  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314  
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

---

### *LEI MUNICIPAL Nº 3660/2001*

*Altera Art. 51, inciso I e II da Lei 3143/95 alterada pela Lei 3647/2001 e dá outras providências.*

*FERNANDO TEIXEIRA PAIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica alterado o Art. 51, incisos I e II da Lei 3143/95, que passa a ter a seguinte redação:*

*“Art. 51- A alíquota do imposto é:*

*I – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, até 40.000 (quarenta mil) VRM (Valor da Referência Municipal);*

*II – Nas demais transmissões:*

- a) Estimativa fiscal de valor até 40.000 (quarenta mil) VRM (Valor da Referência Municipal): 2%*
- b) Estimativa fiscal de valor acima de 40.000 (quarenta mil) VRM (Valor da Referência Municipal): 2,5%*

*Art. 2º Os parágrafos 1º e 4º do referido artigo continuam inalterados, bem como os demais artigos da Lei.*

*Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2001.*

*Registre-se e Publique-se*



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CNPJ: 87.572.079/0001-03  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314  
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

---

*Em Data Supra.*

M<sup>a</sup> ESTHER R. SEGABINAZI

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO LIVRO Nº 22

PUBLICADO EM 19/06/2001